



TC 026.171/2020-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Fundo Nacional de Saúde - MS.

DESPACHO

Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde (FNS/MS), em desfavor do estabelecimento comercial Rede Hiper Farma/Farmácia A.J. Colere & Cia Ltda., solidariamente com o Srs. Alessandro Colere Fagundes e Juliana Colere Fagundes, em razão de dano decorrente da aplicação irregular de recursos no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil – Aqui Tem Farmácia Popular (PFPPB).

2. Efetivada a citação, a empresa requer prorrogação do prazo por 30 dias para apresentação de defesa e/ou documentos comprobatórios (peça 71).

3. A Sproc encaminha os autos ao meu Gabinete com proposta de indeferimento (peça 73), considerando tratar-se de pedido intempestivo, pois a peticionante tomou ciência do ofício citatório em 30/11/2020 e compareceu aos autos para solicitar prorrogação de prazo apenas em 21/1/2021, além de existir um lapso temporal de oito dias entre o pedido e a formalização do instrumento de procuração, datado de 29/1/2021 (peça 72).

4. Em que pese a intempestividade da solicitação e da regularização da representação legal, em homenagem aos princípios do formalismo moderado, do contraditório e da ampla defesa, concedo mais 30 (trinta) dias para atendimento à citação, a contar, excepcionalmente, da ciência do presente despacho.

À Sproc, para providenciar comunicação à requerente, por meio da sua representante legal.

Brasília, 11 de fevereiro de 2021

(Assinado Eletronicamente)

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

Relator